



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Disciplina as ações do Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar e designa uma comissão de representação do Legislativo.

O Presidente da Câmara do Município de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 41, RESOLVE :

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos legislativos no período compreendido entre 22/12/2022 a 02/02/2023.

§1º- Entendam-se como prazos legislativos aqueles relacionados às atividades típicas do ente municipal, abrangendo os procedimentos de fiscalização e os previstos em regimento interno, retomando o seu curso a contar de 02/02/2022.

§2º- Durante o recesso parlamentar, ressalvando o período de recesso administrativo de final de ano, correrão todos os prazos administrativos, nos termos da legislação vigente e atos normativos internos.

§3º- Os vereadores deverão atualizar seus meios de comunicação, a fim de que possam ser acionados, em caso de eventual convocação para situações e atos reputados urgentes e essenciais.

§4º - Os prazos judiciais em que a Câmara figurar como partes serão observados e cumpridos pela Assessoria Jurídica, independentemente dos recessos de que tratam o presente ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 2º - Fica designada a comissão de representação do Legislativo Municipal para o período de recesso parlamentar, composta pelos seguintes membros:

Vereador Marco Antônio Pereira

Vereador Eder Ângelo de Souza

Vereador Dárcio Valério Vieira

Art. 3º - Fica estabelecido o recesso administrativo de fim de ano, sendo o período compreendido entre 24/12/2022 a 31/12/2022.

§1º Os serviços e demandas administrativas que se fizerem necessários durante o período fixado no caput serão realizados em sede.

§2º Os servidores deverão comunicar previamente a Presidência todas as pendências funcionais referentes aos respectivos setores, bem como a necessidade de comparecimento para o desempenho de qualquer atividade no referido período.

§3º Os servidores em recesso deverão disponibilizar meios de comunicação hábeis, a fim de que possam ser acionados, em caso de situações excepcionais e reputadas urgentes.

Art. 4º Os pagamentos de 13º subsídio e férias aos vereadores, serão realizados no mês de dezembro de 2022, enquanto que para as férias dos servidores, será observado o calendário do planejamento administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 5º Fixa como período limite de encerramento das demandas administrativas, com reflexos orçamentários e no planejamento anual, a data de 23/12/2022, marco temporal limite para as requisições e quaisquer medidas ou ações institucionais a impactarem o orçamento vigente.

Parágrafo único: A devolução de saldo financeiro, referente ao exercício de 2022, será realizada na data de 30 de dezembro de 2022.

Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 23 de dezembro de 2022.



ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Presidente

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764